

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 784/2025.**

### **ÓRGÃO:**

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO.

### **01 - INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de Referência ou Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2. Este estudo serve essencialmente para detalhar a necessidade de contratação de Empresa especializada na área de Saúde, para realização/confecção de Próteses Dentárias, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos a seguir, de acordo com a LEGISLAÇÃO VIGENTE e Termo de Referência.

1.3 O presente documento apresenta informações e justificativas que compõem os Estudos Preliminares (EP) e parte do Termo de Referência (TR), as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de licitação concorrência eletrônica, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

### **02 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A saúde é um direito fundamental de todos e dever do Estado, devendo ser assegurada por todos os Entes da Federação, devendo ser viabilizado o seu acesso pelo Município através dos meios legais existentes. A implementação do serviço de laboratórios de prótese dentária se justifica, pois, a reabilitação oral tem como objetivo principal restabelecer as funções mastigatória (cortar, amassar e triturar os alimentos) e fonética do indivíduo. Adicionalmente, o restabelecimento do sorriso propicia uma melhor qualidade de vida aos pacientes, influenciando positivamente em fatores psicológicos (autoestima) do indivíduo.

2.2 A contratação dos serviços seja efetuada por meio do sistema de credenciamento, sendo que o procedimento permite que a Administração e planejamento adquira os produtos ou serviços em consonância com as demandas da secretaria municipal de saúde, salva guardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário e garantido um serviço de qualidade a população de Pium.

2.3. A contratação de pessoas jurídicas interessadas em realizar serviços na área da saúde, enquadra-se em hipótese de Inexigibilidade de Licitação, prevista no artigo 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021, por se caracterizar pela ausência de competição, impossibilitando, assim, a abertura de certame licitatório. No caso em questão, em tese, é impossível para a Administração escolher a proposta mais vantajosa, uma vez que os preços a serem pagos pela prestação dos serviços serão os determinados na Tabela SUS do Ministério da Saúde.

2.4. A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela Gestão do Sistema Único de Saúde do Município de Pium/TO, e, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito Municipal inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados. Diante disso, ao realizar o planejamento das atividades da Secretaria de Saúde detectou-se a necessidade de realizar a contratação de empresa especializada em Prótese Dentária, para atender a demanda que necessita de serviço de reabilitação oral em nosso município, pois essa é a função do Poder Público, garantir o acesso

universal e igualitário a todos que necessitem dos serviços de saúde prestados pelo Sistema Único de Saúde em conformidade com a CF Art. 196.

### 03 - ÁREA REQUISITANTE

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

### 04 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação.

### 05 - PESQUISA DE MERCADO

5.1. Foram realizadas pesquisas de preços com empresas do ramo de prestação do serviço requerido.

5.2 A realização de pesquisa de preço, objetivando o comportamento de mercado, foi realizado pelo setor de compras e orçamentos do Fundo Municipal de Saúde de Pium – TO por meio eletrônico tendo em vista contratações similares.

### 06 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS E DESCRIÇÃO E DATAS PREVISTAS DOS EVENTOS

6.1 Os valores e as quantidades estimadas para a contratação, serão instruídos nos autos do processo administrativo nº 784/2025, onde será apresentado o demonstrativo da pesquisa de mercado referente a prestação dos, visando de empresa especializada na área de Saúde, para realização/confecção de Próteses Dentárias, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos a seguir, de acordo com a Portaria nº 2.485, de 14 de agosto de 2018 e Termo de Referência. Para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pium Tocantins, conforme a demanda desta secretaria solicitante, observado as características e demais condições definidas neste.

6.2. Em pesquisa de preços, irá verificar o preço médio estimado cobrado no mercado para aquisição.

ITEM	UND	QTD SERVIÇO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UN	96	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL.	R\$ 280,11	R\$ 26.890,56
02	UN	96	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	R\$ 280,11	R\$ 26.890,56
03	UN	96	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	R\$ 280,11	R\$ 26.890,56
04	UN	96	PROTESE TOTAL MAXILAR	R\$ 280,11	R\$ 26.890,56
05		96	PRÓTESES CORONÁRIAS/LNTRARRADICULARES FIXAS/ADESIVAS	R\$ 280,11	R\$ 26.890,56

Valor Total: R\$ 134.452,80

## 07 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Considerando o §3º, do art. 40 da lei 14.133/21, o parcelamento é recomendado quando o objeto da licitação for divisível, ou seja, realizada por itens ou lotes, visando a ampliação da competitividade, pois, permite a ampla participação de interessados licitantes.

7.2. Por se tratar de contratação de serviços laboratoriais para confecções de próteses dentárias, o serviço se torna indivisível, tendo em vista que um mesmo paciente/usuário poderá utilizar mais de um tipo de dispositivo protético.

7.3. Assim sendo, o parcelamento se torna inviável, já que pode ocorrer de a documentação e moldes de um mesmo paciente terem de ser enviados para empresas diferentes o que poderia acarretar uma finalização estética divergente dos trabalhos, já que seriam realizadas por profissionais deferentes.

## 08 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1 O presente instrumento visa o planejamento da contratação de empresa especializada para executar a prestação de serviços conforme item 1.2.

8.2 A contratação dos serviços será efetuada por meio do sistema de CREDENCIAMENTO, procedimento ao qual permite que a Secretaria Municipal de Saúde adquira os produtos ou serviços em consonância com as demandas do Fundo Municipal de Saúde, salvaguardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário.

## 09 - CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO

09.1 - O presente estudo não se classifica como sigiloso.

## 10 - INSTITUCIONAL E LEGAL

10.1. Deverão, para a satisfação do procedimento de credenciamento em sua fase interna e externa, ser observados:

10.2 O CREDENCIAMENTO será promovida sob o prisma da Lei 14.133, observando as regulamentações aplicáveis em âmbito Municipal, considerando a natureza do objeto e as condições da contratação;

## 11 - DURAÇÃO DO CONTRATO.

11.1 O prazo de vigência do CREDENCIAMENTO será de 12 (DOZE) meses, após a assinatura do contrato, ainda, o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto na lei, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

Pium Tocantins, 26 de maio de 2025

Dione Ribeiro da Silva  
Secretário Municipal de Saúde